



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 932/2023

GILSON OLIVEIRA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o funcionário **PAULO JOSÉ ALVES JUNIOR**, no cargo comissionado de Procurador Jurídico, Símbolo DAP-01, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01/01/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aral Moreira-MS, 09 de janeiro de 2023.

Gilson Oliveira Ferreira
(assinatura no original)

Publique-se, Registre-se, Afixe e Cumpra-se.

RESOLUÇÃO/SEMEC N. 046, 05 DE JANEIRO DE 2023



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2023, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Departamentos da Secretaria de Educação de Aral Moreira -MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar do ano de 2023 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Departamentos da Secretaria de Educação de Aral Moreira, Mato Grosso do Sul, conforme Anexos desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano de 2023.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR **Art. 2º** O ano escolar de 2023, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e Departamentos da Secretaria de Educação de Aral Moreira, Mato Grosso do Sul terá a duração de 202 (duzentos e dois) dias, sendo:

I - 200 (duzentos) dias letivos;

II - 1 (um) dia de Conselho de Classe Final.

III - 5 (cinco) dias para encerramento do Ano Escolar (Atas finais) e eventos de formaturas (infantil, proerd e 5º ano)

Art. 3º O ano escolar e o ano letivo de 2023 iniciar-se-á no dia 06 de fevereiro de 2023.

Art. 4º A data de início das atividades escolares e do ano escolar/ano letivo, estabelecida no Calendário Escolar, Anexo I desta Resolução, não poderá ser alterada.

Art. 5º Os dias letivos e as datas estabelecidas no Calendário Escolar, Anexo I desta Resolução, somente poderão ser alterados mediante a aprovação da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec)**.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec), em consonância com a Rede Estadual de Ensino, os ajustes necessários no Calendário Escolar, constante do Anexo I desta Resolução, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira, com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes.

Parágrafo único. O Calendário Escolar, conforme consta do caput deste artigo deverá ser operacionalizado em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira

Art. 7º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante, com a efetiva presença e, orientação do professor quando houver aplicação de atividade pedagógica complementar (Aula Programada) devidamente prevista e quando ocorrer Formação Continuada eventos que envolvam os estudantes.

Art. 8º Para o cumprimento do quantitativo de 202 (duzentos) dias escolar/letivos encontram-se previstos 09 (nove) sábados letivos, nas seguintes datas:

- I. 18/02: FC – Formação Continuada
- II. 15/04: CC – Conselho de Classe (do 1º bimestre)
- III. 20/05: NL – (REF) Noite Literária;
- IV. 24/06: CC – Conselho de Classe (do 2º bimestre)
- V. 08/07: NL – (REF) Festa do Milho;
- VI. 05/08: FC – Formação Continuada
- VII. 16/09: CC – Conselho de Classe (do 3º bimestre)
- VIII. 21/10: FM – (REF) Eventos de Formaturas
- IX. 18/11: CC – Conselho de Classe (do 4º bimestre)



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

Art. 9º Os sábados letivos, previstos no artigo 8º, somente poderão ser alterados quando recaírem em feriados municipais e em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de superior interesse público, mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico.

§ 1º No ato da constatação de alguma das situações previstas no caput deste artigo, o Presidente do Conselho Escolar da Instituição deverá efetuar o registro em Ata, que deverá ser assinada juntamente com os Diretores.

§ 2º As atividades previstas, nos sábados letivos, que necessitem de alterações de datas, deverão ser realizadas, preferencialmente, no sábado antecedente, subsequente ou em horário não compatível em concordância com a secretaria de educação.

§ 3º As alterações dos sábados letivos, previstos no artigo 8º, e as situações excepcionais, explicitadas no caput deste artigo, exceto feriados municipais, ficarão sujeitas à validação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico, que após validação emitirá um parecer encaminhando-o à instituição.

Art. 10. Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, é obrigatória a presença de todos os docentes e administrativos da escola, independente do dia da semana referendado no campo da legenda, conforme estabelecido no Calendário Escolar, Anexo I desta Resolução.

§ 1º A obrigatoriedade da presença de todos os docentes se justifica na necessidade de atividades definidas no calendário escolar.

§ 2º Na ausência do docente nos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, a Direção Escolar deverá adotar as medidas necessárias para o desconto na folha de pagamento do servidor, através de envio da lista de presença assinada pelo diretor, secretário escolar e coordenador.

Art. 11. Os registros dos sábados letivos, previstos no artigo 8º desta Resolução, em Diário de Classe on-line serão realizados por todos os docentes, com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data, conforme Anexo III desta resolução.

Art. 12. Para cumprimento da carga horária do estudante nos dias destinados à Jornada Pedagógica deverá ser aplicada a metodologia de Atividade Pedagógica/Aula Programada Complementar, de acordo com o dia da semana referendado no campo da legenda e com o estabelecido no Calendário Escolar, Anexo I desta Resolução.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção da atividade pedagógica complementar será atribuição do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar, Anexo I desta Resolução.

§ 2º Para os dias destinados à Jornada Pedagógica no início do 1º semestre, as atividades pedagógicas complementares deverão ser ofertadas aos estudantes, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreu a Jornada Pedagógica, listadas e atestadas pelo diretor responsável juntamente com o coordenador, sendo enviada para a equipe de monitoramento na Secretaria de Educação.

Art. 13. A Jornada Pedagógica, a Família e Escola e a Formação Continuada deverão ocorrer com observância das orientações e propostas da Secretaria Municipal de Educação Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico através do Núcleo Pedagógico.

Art. 14. Fica vedada a aplicação da metodologia de Atividade Pedagógica/Aula Programada Complementar pela escola, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela escola.

Art. 15. As escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente, com registro em projeto específico e com fins pedagógicos, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico para a aprovação.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente da escola.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

§ 2º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 3% (três por cento) do quantitativo de dias letivos.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 16. A escola deverá apresentar o Calendário Escolar ao Conselho Escolar, para conhecimento, e oficializar em ata.

Parágrafo único. O modelo do Calendário Escolar será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec) e Comitê Pedagógico às escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira e Rede Estadual de Ensino de Aral Moreira.

Art. 17. A escola terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para apresentar o Calendário Escolar ao Conselho Escolar, para conhecimento e para as seguintes providências, seqüencialmente:

I - analisar se o Calendário Escolar contém o total de dias letivos previstos no art. 2º e se está em conformidade com os feriados municipais;

II - validar em ata a apreciação do Calendário Escolar, apondo assinatura e carimbo do Presidente e membros do Conselho Escolar, juntamente com a Direção.

Art. 18. No caso de não conter os dias letivos estabelecidos nesta Resolução ou conter datas incompatíveis com os feriados municipais ou a ausência da previsão deles no Calendário Escolar, o Conselho Escolar, devolverá o Calendário para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC/AM) e Comitê Pedagógico, que terá 5 (cinco) dias úteis para as correções necessárias.

Parágrafo único. Após o cumprimento do disposto no caput deste artigo, o Calendário será remetido à Escola, sem embargo de ser devolvido à respectiva Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC/AM) e Comitê Pedagógico.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec/AM) e Comitê Pedagógico e aos Conselhos Escolares, no decorrer do ano escolar:

I - fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino sob sua jurisdição;

II - fiscalizar e zelar pelo cumprimento das orientações previstas nesta Resolução.

Art. 20. Quando houver absoluta necessidade de interrupção total das aulas em determinado(s) dia(s), a Direção Escolar juntamente com o Conselho Escolar deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, comunicar, formal e justificadamente, o motivo da interrupção das aulas previstas no Calendário Escolar e encaminhar o calendário de reposição das aulas referentes ao período interrompido para Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Semec/AM) e Comitê Pedagógico

§ 1º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§ 4º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.

Art. 21. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC/AM) juntamente com os Secretários das respectivas escolas acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e o cumprimento dos dias letivos constantes do Calendário Escolar, Anexo I desta Resolução.

Art. 22. Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Dados Escolares, vigente, nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar sob orientação do servidor responsável pela inspeção escolar, nomeado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC/AM).

§ 1º A Direção Escolar é responsável pelo cumprimento da inserção de informações no Sistema de Dados Escolares, no prazo definido, conforme Calendário Escolar, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º O Sistema de Dados Escolares será aberto com o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após 2 (dois) dias úteis do término de cada bimestre constante do Calendário Escolar, para as correções necessárias.

§ 3º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe on-line conforme Lei 695/2009, e suas alterações complementares, no artigo 113.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25. Para o cumprimento desta Resolução a Secretaria Municipal de Educação, e Cultura (SEMEC/AM) deverá publicar em Diário Oficial do município e a Direção Escolar efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa, no 1º(primeiro) dia do ano escolar, e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 26. Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

Art. 27. Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados em Diário Oficial, ficarão passíveis de análise quanto à aplicação nas escolas municipais, tendo em vista o calendário específico desta.

Art. 28. O dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, destacado no Calendário Escolar por força do contido no art. 79-B da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, não se trata de feriado, devendo ser mantidas as atividades normais da escola, ficando estas suspensas apenas nas escolas localizadas nos municípios em que houver lei dispendo sobre o feriado local.

Art. 29. A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Aral Moreira.

Art. 30. O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Aral Moreira.

Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município com validade para o ano de 2023.

Aral Moreira/MS, 5 de Janeiro de 2023.

Vanir Ferreira Linares Filha
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

CALENÁRIO ESCOLAR 2023 – ARAL MOREIRA RESOLUÇÃO Nº 46/2023

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FÉRIAS ESCOLARES

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 REF LC	2 REF LC	3 REF LC	4
5	6 TAE JAL JP	7 JP	8 JP	9 JP	10	11
12	13 AD	14 AD	15 AD	16 AD	17 AD	18 FC
19	20 NL	21 NL	22 NL	23 AD	24 AD	25
26	27 AD	28 AD				

15 dias letivos. 1, 2 e 3: Retorno Efetivo e Lotação dos convocados / 6 a 9: Início ano escolar e início ano letivo/Jornada Pedagógica, 10: Abertura ano escolar administrativo e docentes, 20 a 22: Carnaval-Cinzas.

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

23 dias letivos

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6 AP	7 F	8
9	10	11	12	13	14	15 CC SL
16	17	18	19	20 TB	21 F	22
23 30	24 TB RP	25 RP	26 RP	27 RP	28 RP	29

19 dias letivos/Quantidade dias 1º bimestre: 52 dias
6: aula Programada/ 7: Paixão de Cristo / 15 conselho de classe / 21: tiradentes/ 24 Início do Bimestre.
24 a 28 Recuperação Paralela.

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1 F	2	3	4	5	6
7	8	9 NLT	10 NLT	11	12	13 F
14	15	16	17	18	19 FE	20 NLT SL
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos 1: Dia Mundial do Trabalho
09 e 10 noite literária
19: família escola
20: sábado letivo Ref Noite Literária

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8 F	9 NLT	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24 CC/ SL
25	26	27	28	29	30 TB	

22 dias letivos/ Quantidade 2º bimestre 50 dias
8: Corpus Christi /09: Ref Noite literária
24 conselho de classe / 30: término do bimestre.

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3 TB RP	4 RP	5 RP	6 RP	7 RP	8 FM SL
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25 JP	26	27	28	29
30	31					

11 dias letivos
08: sábado letivo Ref festa do MILHO/ literária / 10 a 24: Recesso escolar / 25: Jornada Pedagógica.

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4 FE	5 FC
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

24 dias letivos
5: FORMAÇÃO CONTINUADA

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7 F	8 AP	9
10	11	12	13	14	15	16 CC
17	18	19	20 TB	21 TB RP	22 RP	23
24	25 RP	26 RP	27 RP	28 RP	29 RP	30

Total dias 3º Bimestre: 49 dias / 21 dias letivos
7: Independência do Brasil /
16: Conselho de Classe /22: TERMINO BIMESTRE/ 21 Início do bimestre/ 25 a 29 Recuperação Paralela

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6 FE	7
8	9 AP	10 AP	11 F	12 F	13 AP	14
15	16	17	18	19	20	21 EV. FORN SL
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

21 dias letivos
6: Família Escola / 11: Criação do Estado de MS/
12: Nossa Sr. Aparecida
15: Dia dos Professores
21: sábado letivo ref EVENTOS DE FORMATURA

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2 F	3 AP	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15 F	16	17	18 CC
19	20 CN	21	22 RP	23 RP	24 RP	25
26	27 RP	28 RP	29	30 FE TB		

Total 4º bimestre: 48 dias / 21 dias letivos
2: Fimados/15: Proclamação da República
18-Conselho de classe/20: Consciência Negra/
22 a 28 Recuperação paralela / 30 família na escola e Término do Bimestre

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1 FP CF	2
3	4 FD	5 FD	6 FC	7 FC	8 TAE CS	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24 31	25 F	26	27	28	29	30

DIAS DO ANO ESCOLAR 6 1-Formatura PROERD e conselho final 4 a 5- Formatura Educação Infantil Distritos / 6 e 7: Formatura Educação Infantil Sede /8: Cerimônia 5º ano e Término Ano Escolar



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 – ARAL MOREIRA RESOLUÇÃO Nº 46/2023

ANEXO II

LEGENDAS

Férias/Recesso Escolar	Feriado/Ponto Facultativo	Dias Letivos	Recuperação paralela/ avaliação Recuperação Paralela
EVENTOS DE FORMATURAS		TERMINO DO ANO ESCOLAR E SISTEMAS	

- ❖ AAE- Abertura Ano Escolar
- ❖ AP- Aula Programada
- ❖ CC - Conselho de Classe
- ❖ CN - Dia da Consciência Negra
- ❖ RP – Recuperação Paralela
- ❖ F – Feriado
- ❖ FC - Formação Continuada
- ❖ FE - Família e Escola
- ❖ FM - Feriado do Milho
- ❖ IAE - Início do Ano Escolar

- ❖ IAL - Início do Ano Letivo
- ❖ IB - Início de Bimestre
- ❖ JP - Jornada Pedagógica
- ❖ LE - Lotação Professor Efetivo
- ❖ LC – Lotação Convocados
- ❖ NL- Noite Literária
- ❖ RE - Recesso Escolar
- ❖ SL - Sábado Letivo
- ❖ TAE - Término do Ano Escolar
- ❖ TB - Término de Bimestre

- Início do Ano Escolar.....06/02/2023
- Início do Ano Letivo.....06/02/2023
- Término do Ano Letivo.....30/12/2023
- Término do Ano Escolar.....08/12/2023

- ✓ **1º Semestre:**
6/2/2023 a 30/06/2023..... 102 dias
- ✓ **2º Semestre:**
03/7/2023 a 01/12/2023..... 98 dias

- 1º Bimestre:
06/02/2023 a 20/04/2023.....52 dias

- 2º Bimestre:
24/04/2023 a 30/06/2023.....50 dias

- 3º Bimestre:
03/07/2023 a 20/09/2023.....49 dias

- 4º Bimestre:
21/09/2023 a 30/11/2023.....49 dias

SÁBADOS LETIVOS		
Data	Atividade	Referência de atividades
18/02	FORMAÇÃO CONTINUADA	Apresentação do regimento escolar, orientações, calendário escolar e atribuições de funções.
15/04	CONSELHO DE CLASSE	Análise de aprendizagem e dificuldades, apresentação de intervenções e conteúdos da recuperação paralela
20/05	NOITE LITERARIA	Atividades orientadas
24/06	CONSELHO DE CLASSE	Análise de aprendizagem e dificuldades, apresentação de intervenções e conteúdos da recuperação paralela
08/07	FESTA DO MILHO	Atividades orientadas
05/08	FORMAÇÃO CONTINUADA	Relembrar o regimento escolar, orientações, calendário escolar e atribuições de funções e auto avaliação do 1º semestre.
16/09	CONSELHO DE CLASSE	Análise de aprendizagem e dificuldades, apresentação de intervenções e conteúdos da recuperação paralela
21/10	EVENTOS DE FORMATURA	preparativos
18/11	CONSELHO DE CLASSE	Análise de aprendizagem e dificuldades e conteúdos da recuperação paralela

Total de dias Letivos.....200

Total de dias do Ano Escolar.....202



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 – ARAL MOREIRA
RESOLUÇÃO Nº 46/2023
ANEXO III

❖ **METODOLOGIAS DE DATAS ESPECÍFICAS E DIRECIONADAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2023**

➤ **Data: 18/02**

Atividade: APRESENTAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR, CALENDÁRIO ESCOLAR, ORIENTAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES.

Referência: O gestor responsável da instituição, juntamente com o coordenador pedagógico e secretário escolar, tem a autonomia de organizar esse momento conforme a realidade institucional, para explanação do assunto supracitado neste item de uma forma todos que fazem parte da equipe da instituição estejam cientes do compromisso e responsabilidade, como também do respeito mútuo e ética profissional. A ação deve atingir o corpo docente e administrativo, preferencialmente em grupos alternados para alcançar o real objetivo.

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.

➤ **Data: 15/04**

Atividade: CONSELHO DE CLASSE.

Referência:

- **Análise conjunta, entre "direção, coordenação, secretário e professores" das turmas, os alunos que não alcançaram índices esperados de aprendizagem, assim encaminhá-los para as intervenções necessárias, a fim de alcançar os objetivos de aprendizagem norteados através do diagnóstico e mapeamento inicial da turma realizado pelo professor com apoio do coordenador, levando em consideração as avaliações realizadas pelo núcleo pedagógico.**
- **Levantamento das faltas dos discentes, por disciplina, considerando o mínimo de 75% de presença e Máximo de 25% de faltas. As ocorrências graves devem ser encaminhadas para o setor da Busca Ativa para as devidas providências e registradas as intervenções já realizadas.**
- **Os professores devem informar os discentes que não atingiram a Média proposta (6,0), apresentar os conteúdos, as competências / habilidades e protocolá-los para que a coordenação e direção encaminhem aos responsáveis da recuperação paralela.**

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.

➤ **Data 20/05**

➤

Atividade: ATIVIDADES CULTURAIS "NOITE LITERARIA"

- **Referência: Atividades planejadas durante um período para serem apresentadas no evento cultural, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual realizar-se-á no dia 09 de maio de 2023, no período noturno (1ª noite, abertura)**

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.

➤ **Data 09/06**



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 – ARAL MOREIRA **RESOLUÇÃO Nº 46/2023**

Atividade: ATIVIDADES CULTURAIS "NOITE LITERARIA"

- Referência: Atividades planejadas durante um período para serem apresentadas no evento cultural, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual realizar-se-á no dia 10 de maio de 2023, no período noturno. (2ª noite, encerramento)

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.

➤ *Data 24/06*

Atividade: CONSELHO DE CLASSE

- Referência: Em conjunto, a direção, coordenação, secretário e professor, analisarão as informações apresentadas pelos docentes durante o 2º bimestre da sua turma, confrontando com os registros do conselho realizado no 1º bimestre, ponderando os resultados das intervenções e a Recuperação Paralela propostas anteriormente, enfatizando os pontos positivos e negativos, assim esboçar novas estratégias e novas metodologias de intervenções para erradicar os baixos índices na instituição.
- É de suma importância o levantamento das faltas apresentadas até a presente data, atentando ao índice estipulado e pontuado no primeiro conselho, para que seja feita as intervenções necessárias junto a família, evitando evasão escolar ou até mesmo, reprovação.
- Os professores devem informar os discentes que não atingiram a Média proposta (6,0), apresentar os conteúdos, as competências / habilidades e protocolá-los para que a coordenação e direção encaminhem aos responsáveis da recuperação paralela.

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação, direcionada a Equipe de Monitoramento.

➤ *Data 05/08*

Atividade: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO CULTURAL " 2ª FESTA DO MILHO."

- Referência: Participação com danças típicas ensaiadas em determinado período e a difusão de comidas típicas, no evento cultural realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual realizar-se-á nos dias 7, 8 e 9 de Julho de 2023, conforme o cronograma emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.

➤ *Data 16/09*

Atividade: CONSELHO DE CLASSE

- Referência: Neste momento a direção, coordenação, secretário e professor, analisarão a execução das intervenções propostas nos conselhos realizados no 1º e 2º bimestre, ponderando os resultados, enfatizando os pontos positivos e negativos pontuando o que é preciso de maiores intervenções com o apoio da família e de outros órgãos do Município.
- Análise dos índices das faltas dos discentes, enfatizando as intervenções junto ao setor da Busca Ativa para as devidas providências e verificar as devolutivas, buscando se necessário, novas alternativas.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 – ARAL MOREIRA **RESOLUÇÃO Nº 46/2023**

- Os professores devem informar os discentes que não atingiram a Média proposta (6,0), apresentar os conteúdos, as competências / habilidades e protocolá-los para que a coordenação e direção encaminhem aos responsáveis da recuperação paralela.

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.

- *Data 21/10*

Atividade: EVENTOS DE FORMATURA.

- Referência: A instituição, juntamente com sua equipe, se organizarão durante um período, com os preparativos para o evento de formatura infantil, 5º ano e proerd, o qual será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e a mesma emitirá as orientações necessárias através de um cronograma.

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.

- *Data 18/11*

Atividade: CONSELHO DE CLASSE

- Referência: A direção, coordenação e secretários analisar juntamente com os professores, as intervenções realizadas com a turma, efetivando assim os ajustes finais para não ocorrer reprovações melhorando assim o fluxo educacional.
- Análise dos índices das faltas dos discentes, observando as intervenções junto ao setor da Busca Ativa, buscando se necessário, novas alternativas.
- Os professores devem informar os discentes que não atingiram a Média proposta (6,0), apresentar os conteúdos, as competências / habilidades e protocolá-los para que a coordenação e direção encaminhem aos responsáveis da recuperação paralela.

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.

- *Data 01/12*

Atividade: CONSELHO DE CLASSE FINAL

- Referência: A direção, coordenação e secretários analisar juntamente com os professores, as intervenções realizadas com a turma, efetivando assim os ajustes finais para não ocorrer reprovações melhorando assim o fluxo educacional.
- Análise dos índices das faltas dos discentes, observando as intervenções junto ao setor da Busca Ativa, buscando se necessário, novas alternativas.

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.

- *Datas 05/05, 04/08, 06/10 e 30/11*

Atividade: FAMILIA NA ESCOLA



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2231 – Segunda – Feira 09 de Janeiro de 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 – ARAL MOREIRA RESOLUÇÃO Nº 46/2023

- As alternativas precisam ser buscadas, em conjunto através dos pais, professores, direção e equipe pedagógica e em muitas vezes, deverá ser construída de formas diversas em diferentes realidades das que encontramos em nossas escolas. A efetivação de uma parceria família / escola, por meio dos pais e professores/equipe pedagógica torna-se necessária e urgente, pois os problemas que ocorrem dentro das escolas podem ser resolvidos através de reuniões constantes, mensais ou bimestrais, onde são discutidos e opinados para se buscar uma solução do problema. Todavia, para tal efetivação, a iniciativa deve partir da equipe pedagógica em conjunto com os professores, visando trazer os pais para dentro da escola para construir uma relação entre escola e família, onde devemos priorizar o planejamento e estabelecer compromissos para que o aluno tenha uma educação com qualidade tanto em casa quanto na escola.
- Acrescentando, também que muitas das crianças ficam aos cuidados de avós, tios, ou empregadas que passam a assumir a educação familiar.

Em seu art. 227, a Constituição Federal de 1988 aborda a questão da família, como sendo. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, educação, lazer, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988)

Já o artigo 205 da Carta Magna, por sua vez, reza. A educação, é direito de todos e o dever do Estado e da família, será promover e incentivar com a colaboração da sociedade esse processo de construção, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, assim como seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
- Desta forma, a participação da família do aluno é um fator de fortalecimento para a escola, tangendo a Instituição a buscar meios para o fortalecimento do vínculo familiar, criança e escola, apresentando aos responsáveis a vida escolar do discente como também promover atividades de vínculo afetivo.

Obs: Registro em ata e lista de presença atestada e protocolada com cópia na Secretaria de Educação direcionada a Equipe de Monitoramento.